



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

1936 - 133, 36.

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador HEMÍLIO GABINO DE FALCÃO, no uso de suas atribuições legais,

1936 - 133, 36.

Arbitrar, nos termos dos artigos 1.º e 2.º, ítem 1, da Resolução n.º 11.261, de 11 de maio de 1.932, do Tribunal Superior Eleitoral, uma diária a cada um dos Senhores Desembargadores HEMÍLIO GABINO DE FALCÃO, ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA e HEMÍLIO GABINO DE FALCÃO, com os valores, respectivamente de Rs: 779,00 (setecentos e setenta e nove cruzeiros), Rs: 639,00 (seiscentos e trinta e oito cruzeiros) e Rs: 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove cruzeiros), correspondentes ao dia 23 do corrente mês, data em que estiverem ausentes desta capital, em Brasília - D. F., a serviço do Justiça Eleitoral.

Assinado - HEMÍLIO GABINO DE FALCÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS
PALÁCIO DO ESTADO DE GOIÁS, EM COLÍNEA, S/Nº 22 - S/Nº 22 - S/Nº 22 - S/Nº 22
BRASILIA - D. F. - 1.936.


Des. HEMÍLIO GABINO DE FALCÃO
Presidente do T. R. E. - GO.